



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



## LEI N.º 1429 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

### “AUTORIZA O MUNICIPIO DE EMBAÚBA, RECEBER, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE ESPECIFÍCA”.

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1.º** Fica o Município de Embaúba, nos termos do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Embaúba, autorizado a receber, por meio de doação com encargo, o imóvel objeto da matrícula nº 49.308 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, Assim descrito:

“Um lote de terreno, irregular, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Júlio Mota medindo 10,00 (dez) metros; do lado direito 19,32 metros (dezenove metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 02; do lado esquerdo 19,30 metros (dezenove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº 04; e nos fundos 10,00 (dez) metros, confrontando com a Rua São Benedito; encerrando uma área de 193,12 metros quadrados (cento e noventa e três metros e doze centímetros quadrados). – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Júlio Mota. – Cadastro municipal nº 500203/00.”

**Artigo 2.º** O encargo do Município de Embaúba, que será suportado pela Fazenda Pública Municipal será o pagamento, integral, de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal